



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria Militar**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 03/2024

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar – ETP para atender a necessidade de medidas de segurança, visando verificar a melhor solução para o Controle de Acesso, nos moldes da **Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021** e o **Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços.

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1. O presente ETP visa atender a necessidade das **Comarcas de Entrância Única – Grupo 3** (Entrância Inicial) do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, as quais não possuem em suas recepções Aparelhos de Inspeção de Bagagens e Pacotes (Scanner de Conteúdo) e Detectores de Metal Tipo Portal (Pórticos), para inibir entradas de objetos ilícitos, **cumprindo a Resolução nº 435/2021 do CNJ**, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências:

Art. 14. Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:

[...]

IV – instalação de pórtico detector de metais e catracas, aos quais devem se submeter todos (as) que acessarem as dependências, ainda que exerça cargo ou função pública, ressalvados (as) os (as) magistrados (as), os (as) integrantes de escolta de presos e os (as) agentes ou inspetores (as) da polícia judicial que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências dos respectivos conselhos e tribunais.

V – instalação de equipamento de raios-X;

[...]

1.2. Diante de vários episódios ocorridos nos últimos anos no cenário da Segurança Pública no que diz respeito ao avanço da criminalidade e da violência contra a população em geral e autoridades constituídas e **também pela complexidade dos processos nas diversas Comarcas do Poder Judiciário**, cabe à Coordenadoria Militar do TJMT, a missão de aperfeiçoar a segurança preventiva para controle de acesso, monitoramento de perímetro, fiscalização de pessoas, de bolsas e bagagens, visando inibir o porte de armas brancas e de fogo, objetos ilícitos e quaisquer instrumentos nocivos à segurança de servidores, magistrados e visitantes no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso;

1.3. Sendo assim, no ano de 2024, a Coordenadoria Militar buscando concluir o desenvolvimento do projeto padrão de segurança para todas as unidades do Poder Judiciário, cumprindo a **Resolução nº 435/2021 do CNJ**, iniciada a aquisição e instalação dos Equipamentos de Inspeção de Bagagens e Portais de Detecção de Metal em 2019 na sede do Tribunal de justiça e Comarcas de Entrância Única – Grupo 1 (Entrância Final), de acordo com a então Resolução 291/2019. **Em 2021 e 2022 sendo contempladas as**





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria Militar**

Comarcas de Entrância Única – Grupo 2 (Entrância Intermediária) e 2023 iniciando estudos para contemplar as **Comarcas de Entrância Única – Grupo 3** (Entrância Inicial);

1.4. Contudo o presente estudo visa contemplar em 2024, as **Comarcas de Entrância Única – Grupo 03** (Entrância Inicial), sendo encaminhado Ofício nº 096 / AMPA / CMTJMT / 2023, em 29/08/2023 (Anexo I do ETP), para todos os gestores das 45 (quarenta e cinco) Comarcas, das quais manifestaram interesse:

1.4.1. **38 (trinta e oito) Comarcas do Grupo-3:** Alto Garças, Alto Taquari, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Brasnorte, Campinápolis, Cláudia, Colniza, Dom Aquino, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Guiratinga, Itaúba, Itiquira, Jauru, Juscimeira, Marcelândia, Matupá, Nortelândia, Nova Ubiratã, Novo São Joaquim, Paranaíta, Pedra Preta, Poconé, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Querência, Ribeirão Cascalheira, Rio Branco, São Félix do Araguaia, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, Vera e Vila Bela da SS Trindade;

1.5. Outrossim, o presente estudo visa contemplar em 2024, as **Comarcas de Entrância Única – Grupo 2 e 1** (Entrância Intermediária), as quais nos anos anteriores não foram contempladas em sua plenitude, por não haver capacidade física e/ou interesse:

1.5.1. **04 (Quatro) Comarcas do Grupo-2:** Campo Verde, Chapada dos Guimarães, Comodoro e Jaciara (as quais nos anos de 2022/2023 não estavam aptas para receber os equipamentos, manifestando interesse em 2024 - Anexo I do ETP) das quais manifestaram interesse:

1.5.2. **02 (duas) Comarcas do Grupo-1:** Rondonópolis (a qual já possui os equipamentos, mas manifestou necessidade de mais 01 (um) aparelho de Scanner de Conteúdo para o plenário daquela Comarca - Anexo I do ETP) e Juizado da Infância e Juventude de Cuiabá.

1.6. Desta feita, a gestão atual preocupada em contemplar as necessidades de **urgência e emergência** de acordo com o seu grau de relevância, observando a inviabilidade de contemplar a totalidade do projeto padrão de segurança para todas as unidades do Poder Judiciário, em razão da capacidade orçamentaria e financeira do Poder Judiciário, visa implantar por grau de Entrância e Complexidade de processos, todas as Comarcas do PJMT com os **Equipamentos de Inspeção de Bagagens (Scanner de Conteúdo) e Detectores de Metal Tipo Portal (Pórticos)**, visando o aprimoramento do controle de acesso das pessoas que frequentam as instalações do PJMT.

2. PARTES INTERESSADAS / PÚBLICO-ALVO:

2.1. São partes interessadas todos os Magistrados, autoridades, servidores, advogados, colaboradores e visitantes no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria Militar**

3. ALINHAMENTO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

3.1. Consoante os macros desafios descritos no Plano de Gestão 2021/2026 do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, o alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico se dará por meio da promoção da sustentabilidade e pelo aperfeiçoamento da gestão administrativa e a segurança Institucional do Poder Judiciário de Mato Grosso;

3.2. Complementarmente, o objeto desta contratação está vinculado ao projeto 3.1 - GESTÃO DA MUDANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO, que tem como objetivo promover a cultura de inovação dentro do PJMT, implantando novos modelos de gestão e trabalho, operacionalizando novas ideias e promovendo conhecimento dentro da organização;

3.3. Por fim, a demanda visa atender à **Resolução-CNJ N°435 de 28/10/2021**, a qual preceitua no **CAPÍTULO VI – DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DOS CONSELHOS E TRIBUNAIS:**

Art. 14. Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:
[...]
IV – instalação de pórtico detector de metais e catracas, aos quais devem se submeter todos (as) que acessarem as dependências, ainda que exerça cargo ou função pública, ressalvados (as) os (as) magistrados (as), os (as) integrantes de escolta de presos e os (as) agentes ou inspetores (as) da polícia judicial que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências dos respectivos conselhos e tribunais.
V – instalação de equipamento de raios-X;
[...]

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. Conforme descrito no Caderno de Especificações constante no **ANEXO I-A (Scanner de Conteúdo) e ANEXO I-B (Pórticos), do Termo de Referência.**

5. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

5.1. Foi realizada pesquisa de preços com o intuito de identificar as soluções existentes no mercado nacional e que atendessem aos requisitos estabelecidos, para tanto, levou-se em conta aspectos relativos à economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade;

5.2. O resultado confirma a possibilidade de pleno atendimento à demanda de contratação identificada para o PJMT, de modo a alcançar os resultados pretendidos, sendo adotadas as seguintes fontes de pesquisa:

5.2.1 Licitações e contratações anteriores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

5.2.2 Resolução nº 400/2021 – CNJ;





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria Militar**

5.2.3 Contratações e aquisições similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública no último ano (2022/2023);

5.3. A partir desse levantamento, foi possível inferir que o mercado de empresa especializada em fornecimento, instalação e treinamento de Aparelho de Inspeção de Bagagens e Pacotes (Scanner de Conteúdo) com acessórios e Detectores de Metal Tipo Portal (Pórticos) é amplo e diversificado:

5.4. Tecnologias Disponíveis:

5.4.1 Aparelho de Inspeção de Bagagens e Pacotes (Scanner de Conteúdo – Raio-X): diversas empresas trabalham com vendas do OBJETO, dentre as opções disponíveis no mercado, verificamos algumas marcas referenciais, considerando sua funcionalidade, atendem as necessidades do PJMT, dentre elas estão: **RAPISCAN, SMITHS, NUCTECH e VMI;**

5.4.2 Detectores de Metais Tipo Portal (Pórticos): diversas empresas trabalham com vendas do OBJETO, dentre as opções disponíveis no mercado, verificamos algumas marcas referenciais, considerando sua funcionalidade, atendem as necessidades do PJMT, dentre elas estão: **DETRONIX (MettusHS+8z), VMI, e FX BIOMETRIA (MettusHS/WP-11z).**

6. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

6.1. A Coordenadoria Militar realizou pesquisas mercadológicas de modelos mais adequados para cada Comarca em relação a sua **estrutura física para melhor adequação de sua instalação nos ambientes (Anexo I do ETP)**, sendo alçados dois modelos de referência para Aparelho de Inspeção de Bagagens e Pacotes e um modelo de referência para Pórtico Detector de Metal, que melhor atendem o PJMT:

6.1.1. CX6040BI – Dimensões:

- Dimensão do Túnel: 60,6 cm x 42,0 cm;
- Dimensões do Scanner: 2,05 m x 0,85 m x 1,30 m;
- Dimensões das Esteiras: 1 m x 0,70 m;
- Total Comprimento Scanner + 02 Esteira: 4,05 m.
- Peso: 500 Kg;

OBS: Necessário um espaço mínimo de **6m** de comprimento (Scanner + 02 Esteiras) por **2,5 m** de Largura (com a cadeira do operador).





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria Militar**

6.1.2. CX5030T - Dimensões:

- Dimensões de túnel: 53cm x 33 Cm;
- Dimensões do Scanner: 1,20 m x 0,77 m;
- Dimensões das Esteiras: 50cm x 70cm cada;
- Total Comprimento Scanner + 2 Esteiras: 2,20 m;
- Peso: 190 Kg

OBS: Necessário um espaço mínimo de 4m de comprimento (Scanner + 02 Esteiras) por 2,5 m de Largura (com a cadeira do operador).



6.1.3 Detectores de Metal Tipo Portal (Pórtico)

DIMENSÕES

As dimensões do pórtico podem ser ajustadas de acordo com a necessidade do cliente, sempre observando os limites que garantam a funcionalidade e a excelência em detecção.

Os padrões são:

A: 750mm (830, 890 e 930mm)

B: 620mm (700, 760 e 800mm)*

C: 2050mm

D: 2240mm

E: 485mm

F: 530mm

OBS: Para este equipamento será necessário espaço: 2,30 m de Altura, 90 cm de Largura.



7. QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1. Fora realizado levantamento junto aos Gestores Gerais e Assessores Militares das Comarcas do Grupo 3, através da **Ofício nº 096/AMPA/CMTJMT/2023 de 29/08/2023**, no intuito de subsidiar este ETP, quanto à **viabilidade Técnica e Operacional de instalação dos supracitados equipamentos** nas Comarcas, para aquisição de 01 (um) Aparelho de Inspeção de Bagagens (Scanner) e 01 (um) ou 02 (dois) Detector(es) de Metal Tipo Portal de acordo com o ambiente estrutural (espaço físico) para adequar a instalação dos equipamentos;





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria Militar

7.2. Do levantamento feito verifica-se que, das 45 (quarenta e cinco) **Comarcas do Grupo 3 (Entrância Inicial)**, **38 (trinta e oito)** Gestores manifestaram-se quanto a necessidade em suas respectivas Comarcas da aquisição, obtendo os seguintes quantitativos:

NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE SCANNERS E PÓRTICOS - GRUPO 3					
ORD.	COMARCA	SCANNER CX6040BI	SCANNER CX5030T	PÓRTICOS	Responsável Resposta
01	Alto Garças	01	00	01	Regilene Cajango de Oliveira
02	Alto Taquari	01	00	01	Matheus Pereira Oliveira
03	Araputanga	00	01	01	Eliana Maria Mendes de O. Caravier
04	Arenápolis	00	00	01	Andréa Zanutto
05	Aripuanã	00	01	02	Carlos Alexandre Tiemann
06	Brasnorte	00	00	01	Rafael Eduardo Rabelo Luiz
07	Campinápolis	00	00	01	Nayara Iris Caixeta
08	Cláudia	00	00	01	Maria Ângela B. Campana
09	Colniza	00	00	01	Mayara Adriano
10	Dom Aquino	00	01	01	Rosilei Reis Lima Manuca
11	Feliz Natal	00	00	01	Mailza Ramos de Araújo
12	Guarantã do Norte	00	00	01	Livia Carla dos Santos Amorim
13	Guiratinga	00	01	02	Alcir Joaquim dos Anjos
14	Itaúba	00	00	01	Evandro Ludvig
15	Itiquira	00	01	01	Fabiula Ribeiro de Moura
16	Jauru	00	01	02	Claudia de Paula Souza Oliveira
17	Juscimeira	00	01	01	Carlos Antônio da Silva
18	Marcelândia	00	00	01	Valdenice Candida da Silva
19	Matupá	00	00	01	Dorisval Santana de Moura
20	Nortelândia	00	01	01	Cristiane Isotom Doro
21	Nova Uiratã	00	01	01	Solange Lemos da Rosa
22	Novo São Joaquim	00	00	01	Marinete de Jesus Correa Borges
23	Paranaíta	00	01	01	Tibério de Lucena Batista
24	Pedra Preta	01	00	01	Valdenilza de França O. Rezende
25	Poconé	01	00	00	Aroldo Francisco de Paula Júnior
26	Porto dos Gaúchos	00	00	01	Marli Trento
27	Porto Esperidião	00	00	01	Jorge Luiz Carreiro
28	Querência	00	01	01	Leny Teixeira Stephan
29	Ribeirão Cascalheira	00	00	01	Mateus Ferreira Gomes
30	Rio Branco	00	01	01	Silvana Regina Carreiro
31	São Félix do Araguaia	00	00	01	José Ivanilson Vieira Campos
32	São José dos Q. Marcos	00	00	02	Cristiane Isotom Doro
33	Sapezal	00	00	01	Remilson Fabio de Moraes
34	Tabaporã	00	00	01	Etienne R. dos S. C. Strambaioli
35	Tapurah	00	01	01	Carlyne Ortiz
36	Terra Nova do Norte	00	00	01	Katia Flavia Beê
37	Vera	00	00	01	Lubna P Lopes de Souza Fracaro
38	Vila Bela da SS Trindade	00	01	02	Flávia Adriano de Sá
TOTAL		04	14	42	***

Fonte: E-mails de resposta ao Ofício nº 096/AMPA/CMTJMT/2023 de 29/08/2023.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria Militar

7.2.1. Registra-se que quanto a **compatibilidade do espaço físico e operacional** do levantamento realizado nas **Comarcas do Grupo 3 (Entrância Inicial)**, apenas **07 (sete) Comarcas** manifestaram-se por **NÃO haver necessidade** da aquisição no momento, conforme tabela abaixo:

SEM NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE SCANNERS E PÓRTICOS - GRUPO 3						
ORD.	COMARCA	SCANNER CX6040BI	SCANNER CX5030T	PÓRTICOS	POSSUI OPERADOR	Responsável Resposta
01	Apiacás	00	00	00	****	Kelber Ramalho Lemes
02	Cotriguaçu	00	00	00	****	Juliana Haupenthal Berwanger
03	Nobres	00	00	00	****	Carmelindo Rei da Silva
04	Nova Canaã do Norte	00	00	00	****	Wilson de O. do Nascimento
05	Nova Monte Verde	00	00	00	****	Marlia J. Leite Soares Ceconello
06	Rosário Oeste	00	00	00	****	Ceila Consuelo Carvalho Martins
07	Santo Antônio de Leverger	00	00	00	****	Siomara Ribeiro de Carvalho

Fonte: E-mails de resposta ao Ofício nº 096/AMPA/CMTJMT/2023 de 29/08/2023.

7.3. Quanto as **Comarcas de Entrância Única – Grupo 2 e 1 (Entrância Intermediária e Especial)**, as quais nos anos anteriores não foram contempladas em sua plenitude, por não haver capacidade física e/ou interesse, **06 (seis) Unidades Judiciárias** manifestaram a seguinte necessidade:

LEVANTAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SCANNERS E PÓRTICOS - GRUPO 2 E 1					
ORD.	COMARCA	SCANNER CX6040BI	SCANNER CX5030T	PÓRTICOS	Responsável Resposta
01	Campo Verde	00	01	00	Claudomiro Donadon
02	Chapada dos Guimarães	00	01	01	Marcio Pereira
03	Comodoro	00	01	01	Nubia Rodrigues de Oliveira
04	Jaciara	00	01	00	Catia Cirlene Bihain
05	Rondonópolis	01	00	00	Mauro S. Pereira de Oliveira
06	Juizado da Infância e Juventude de Cuiabá	00	01	02	Lucy Francisca De Oliveira
TOTAL		01	05	04	***

Fonte: E-mails de resposta ao Ofício nº 096/AMPA/CMTJMT/2023 de 29/08/2023.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria Militar

7.4. Ressalta-se que conforme estimativas dos itens 7.1 e 7.2 deste Estudo, somou-se **44 (quarenta e quatro) Comarcas** manifestando necessidade na aquisição dos equipamentos, onde destas, **24 (vinte e quatro) Comarcas não possuem capacidade operacional para a aquisição de imediato**, conforme apresentado:

LEVANTAMENTO GERAL DE AQUISIÇÃO – SEM CAPACIDADE OPERACIONAL						
ORD.	COMARCA	SCANNER CX6040BI	SCANNER CX5030T	PÓRTICOS	POSSUI OPERADOR	Responsável Resposta
01	Alto Garças	01	00	01	NÃO	Regilene C. de Oliveira
02	Alto Taquari	01	00	01	NÃO	Matheus Pereira Oliveira
03	Arenápolis	00	00	01	NÃO	Andréa Zanutto
04	Campinápolis	00	00	01	NÃO	Nayara Iris Caixeta
05	Cláudia	00	00	01	NÃO	Maria A. B. Campana
06	Dom Aquino	00	01	01	NÃO	Rosilei R. Lima Manuca
07	Feliz Natal	00	00	01	NÃO	Mailza Ramos de Araújo
08	Juscimeira	00	01	01	NÃO	Carlos Antônio da Silva
09	Matupá	00	00	01	NÃO	Dorisval S. de Moura
10	Nortelândia	00	01	01	NÃO	Cristiane Isotom Doro
11	Nova Ubiratã	00	01	01	NÃO	Solange Lemos da Rosa
12	Paranaíta	00	01	01	NÃO	Tibério de Lucena Batista
13	Pedra Preta	01	00	01	NÃO	Valdenilza O. Rezende
14	Poconé	01	00	00	NÃO	Aroldo F. de Paula Júnior
15	Porto Esperidião	00	00	01	NÃO	Jorge Luiz Carreiro
16	Sapezal	00	00	01	NÃO	Remilson F. de Moraes
17	Tapurah	00	01	01	NÃO	Carlyne Ortiz
18	Terra Nova Norte	00	00	01	NÃO	Katia Flavia Beê
19	Vera	00	00	01	NÃO	Lubna P. L. de S. Fracaro
20	Campo Verde	00	01	00	NÃO	Claudio Miro Donadon
21	Chapada Guimarães	00	01	01	NÃO	Marcio Pereira
22	Comodoro	00	01	01	NÃO	Nubia R. de Oliveira
23	Jaciara	00	01	00	NÃO	Catia Cirlene Bihain
24	Juizado da Infância e Juventude de Cuiabá	00	01	02	NÃO	Lucy Francisca De Oliveira

Fonte: E-mails de resposta ao Ofício nº 096/AMPA/CMTJMT/2023 de 29/08/2023.

7.5. Destaque-se, que para elaborar uma nova Ata de Registro de Preço, com fins de atender uma possível nova demanda será oneroso para a administração pública, nesse sentido indo na contra mão no que se refere o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da CF/1988.

7.6. Por fim, perfazendo a **necessidade total de aquisição**, da seguinte quantidade:





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria Militar

LEVANTAMENTO TOTAL DE SCANNERS E PÓRTICOS - GRUPO 1, 2 e 3				
ORD.	ENTRÂNCIA ÚNICA	SCANNER CX6040BI	SCANNER CX5030T	PÓRTICOS
01	Grupo 3	04	14	42
02	Grupo 2	00	04	02
03	Grupo 1	01	01	02
TOTAL		05	19	46

Fonte: Assessoria Militar de Planejamento em Aquisições – AMPA/CMIL

7.7. Ressalta-se que está quantidade total foi planejada para ser realizada por sistema de registro de preço (SRP), conforme item 12 deste ETP, para prever a futura e eventual necessidade das **07 (sete) Comarcas do Grupo 3 (Entrância Inicial)**, que manifestaram-se por **NÃO haver compatibilidade do espaço físico e operacional no momento**, conforme item 7.2.1 deste ETP;

7.8. A **estimativa total** se faz necessária para **garantir uma margem de segurança**, caso haja a autorização pela Gestão do PJMT, da contratação de vigilantes desarmados para a função de operador dos equipamentos, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, considerando que **24 (vinte e quatro) Comarcas não possuem capacidade operacional para a aquisição de imediato**, motivo pelo qual esta Coordenadoria já iniciou o Estudo Técnico Preliminar para a contratação de operadores;

7.9. Ressalta-se, que apenas as **20 (vinte) Comarcas** se encontram aptas a fazer à aquisição de imediato, conforme tabela abaixo:

COMARCAS APTAS A AQUISIÇÃO DE SCANNERS E PÓRTICOS – DE IMEDIATO					
ORD.	COMARCA	SCANNER CX6040BI	SCANNER CX5030T	PÓRTICOS	Responsável Resposta
01	Araputanga	00	01	01	Eliana Maria Mendes de O. Caravier
02	Aripuanã	00	01	02	Carlos Alexandre Tiemann
03	Brasnorte	00	00	01	Rafael Eduardo Rabelo Luiz
04	Colniza	00	00	01	Mayara Adriano
05	Guarantã do Norte	00	00	01	Livia Carla dos Santos Amorim
06	Guiratinga	00	01	02	Alcir Joaquim dos Anjos
07	Itaúba	00	00	01	Evandro Ludvig
08	Itiquira	00	01	01	Fabiula Ribeiro de Moura
09	Jauru	00	01	02	Claudia de Paula Souza Oliveira
10	Marcelândia	00	00	01	Valdenice Candida da Silva
11	Novo São Joaquim	00	00	01	Marinete de Jesus Correa Borges
12	Porto dos Gaúchos	00	00	01	Marli Trento
13	Querência	00	01	01	Leny Teixeira Stephan
14	Ribeirão Cascalheira	00	00	01	Mateus Ferreira Gomes
15	Rio Branco	00	01	01	Silvana Regina Carreiro
16	São Félix do Araguaia	00	00	01	José Ivanilson Vieira Campos





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria Militar**

17	São José dos Q. Marcos	00	00	02	Cristiane Isotom Doro
18	Tabaporã	00	00	01	Etienne R. dos S. C. Strambaioli
19	Vila Bela da SS Trindade	00	01	02	Flávia Adriano de Sá
20	Rondonópolis	01	00	00	Mauro S. Pereira de Oliveira
TOTAL		01	08	24	***

Fonte: E-mails de resposta ao Ofício nº 096/AMPA/CMTJMT/2023 de 29/08/2023.

8. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. Em virtude dos objetos serem distintos, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, para o critério de adjudicação do objeto será necessário dividi-lo em 02 (dois) itens;

8.2. Assim sendo, para tal decisão (parcelamento ou não), o elaborador de Planejamento promoveu a devida avaliação da divisibilidade, levando-se em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

8.3. Desta forma, para a pretensa aquisição ficou evidenciado a licitação de modo INDIVIDUAL para os itens, portanto, serão adjudicados por item, com o intuito de ampliar o acesso e a competitividade; logo, na contratação em questão se verifica a viabilidade econômica, nesse caso apresentando vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 40, I, "b" da Lei 14.333/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da solução é de R\$ 5.027.936,65 (Cinco Milhões, Vinte e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

10. INDICADORES DE DESEMPENHO DA SOLUÇÃO

10.1. Atinente aos benefícios diretos e indiretos pode destacar que a solução auxiliará na segurança das Unidades Judiciárias das Comarcas do Grupo-3, 2 e 1, sem privar os direitos dos seus usuários e colaboradores.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Os materiais especificados quando tiverem o seu ciclo de vida útil finalizado serão descartados de maneira correta e sustentável pelo setor competente do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria Militar**

11.2. Ademais, todo objeto que não mais possuir utilização para a PJMT será encaminhada para a destruição/reciclagem conforme a Instrução Normativa N° 01, de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.

12. DA MODALIDADE SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A modalidade sugerida será o **Pregão Eletrônico, adotando o Sistema de Registro de Preços (SRP), o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou de maior desconto** sobre tabela de preços praticada no mercado, para a futura e eventual contratação, com fulcro no **art. 82º, da Lei 14.133/2021**, uma vez que conforme estimativas das quantidades/serviços estimados no item 7 deste Estudo, indicou-se a quantidade mínima e máxima de cada Comarca a ser adquirida;

12.2. Por se tratar de aquisição de materiais permanentes com necessidade de contratações frequentes, possibilidade de previsão de entregas parceladas conforme as demandas surgidas no âmbito do TJMT e que, pela natureza do objeto, não é possível definir exatamente seu quantitativo, observa-se que o uso do **Sistema de Registro de Preços - SRP** para essas compras é o mais utilizado pela Administração Pública.

12.3. Igualmente, o **Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como melhor opção**, em conformidade com o **art. 3º, Inc. I do Decreto 11.462/2023**, devido às características do objeto, onde há a necessidade de contratações permanentes ou frequentes, em cumprimento da Resolução 435/2021, para contemplar todas as Unidades Judiciárias do PJMT;

12.4. Considerando ainda as estimativas dos itens 7.1 e 7.2 deste Estudo, somou-se **44 (quarenta e três) Comarcas** manifestando necessidade na aquisição dos equipamentos, onde destas, **24 (vinte e quatro) Comarcas não possuem capacidade operacional para a aquisição no momento**, sendo, portanto, conveniente à aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas**, realizando assim o registro dos preços para futura aquisição durante a vigência de 02 (dois) anos da pretensa ARP, quando sanar a incapacidade, de receber os equipamentos;

12.5. Ressalta-se, que devido à disponibilidade orçamentaria deste egrégio TJMT, bem como devido as 20 (vinte) Comarcas que se encontram aptas já podem fazer a aquisição de imediato, e as 24 (vinte e quatro) que não possuem capacidade operacional, é conveniente a modalidade SRP;

12.6. Assim sendo, entende-se que por se tratar de aquisição comum a solução que melhor atende aos interesses e necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso é a realização de procedimento





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria Militar**

licitatório para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, com fulcro na **Lei 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**.

13. NÃO PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS CONSOANTE IN. SEGES / ME N. 116/2021

13.1. Este projeto não é destinado à participação de pessoas físicas, devido aos requisitos técnicos e logísticos exigidos para a implementação adequada do projeto serem complexos para indivíduos isolados. Ademais, a disponibilidade de recursos financeiros para cobrir os investimentos necessários pode representar um obstáculo significativo para pessoas físicas;

13.2. Outro motivo é o volume financeiro de R\$ 5.027.936,65 (Cinco Milhões, Vinte e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), que se mostra muito vultoso para dispor para participação de pessoas físicas;

13.3. Conforme disposto no Art. 3 do Capítulo I das Disposições Preliminares da IN 116/2021 menciona:

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.

13.4. O recurso financeiro para este projeto não é advindo de recursos da União;

13.5. Já no Art. 5 do Capítulo II do Edital da IN 116/2021 menciona:

II - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

13.6. A participação de pessoa física traria um custo maior para o objeto a ser contratado;

13.7. Portanto, com base nessas considerações, este projeto foi planejado para a participação de pessoas jurídicas, entidades ou organizações que possuam expertise e capacidade de gerenciamentos adequados para alcançar os objetivos propostos de maneira eficaz e eficiente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verifica contratações correlatas, visto que a aquisição prevê garantia de 60 (sessenta) meses;

14.2. A presente aquisição necessita de contratação interdependente, pois a operação de aparelhos de raios-x (bagagem), e detectores de metais (pórticos) nas portarias, resultantes das atividades de controle de





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria Militar**

acesso determinadas, principalmente, pela Resolução nº 435, de 28 de outubro de 2021, do CNJ, é dependente de fatores externos para que seja contempladas as Comarcas do PJMT em sua plenitude, sendo imperativo a contratação de empresa de vigilância patrimonial desarmada;

14.3. Ressalta-se que o PJMT iniciou a aquisição e instalação dos Equipamentos de Inspeção de Bagagens e Portais de Detecção de Metal de **forma escalonada**, devido à **capacidade orçamentaria**, sendo contempladas em 2021, 2022 e 2023 as Comarcas de Entrância Única – Grupo 1 (Entrância Final), e as de Grupo 2 (Entrância Intermediária), respectivamente;

14.4. Em 2024 faz-se necessário concluir o projeto de segurança com a contemplação das Comarcas de Entrância Única – Grupo 3 (Entrância Inicial), das quais **38 (trinta e oito) Comarcas apresentaram necessidade de imediato**, porém **apenas 19 (dezenove) delas possuem capacidade operacional** para operar os equipamentos, como se vê na tabela do item 7.4. deste ETP;

14.5. Contudo, na **estimativa total deste Estudo**, somou-se 44 (quarenta e quatro) Comarcas do PJMT manifestando necessária a aquisição dos equipamentos, das quais, **24 (vinte e quatro) Comarcas não possuem capacidade operacional no momento**, conforme apresentado na tabela do item 7.4. deste ETP;

14.6. Ante a insuficiência de efetivo para as Unidades Judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, **principalmente nas Comarcas de Grupo 3 (Entrância Inicial)**, bem como não havendo a previsão de aumento de efetivo policial militar nas localidades, nem a possibilidade de aditivo contratual do Contrato. n. 02/2023 - CIA 0002364-59.2023 deste TJMT de vigilância armada, será necessária a contratação de empresa de vigilância patrimonial desarmada;

14.7. Por fim, se encontra em Estudo nesta Coordenadoria Militar o **ETP n. 06/2024**, com objetivo de atender as **necessidades de serviços especializados de vigilância patrimonial desarmada**, diurna, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua no PJMT com a atuação de vigilantes terceirizados, considerando a inexistência de número suficiente de militares da reserva remunerada e militares compartilhados se voluntariando para a atividade de vigilância em todos os postos, bem como a insuficiência de efetivo da Polícia Militar, para comporem o efetivo de segurança das Unidades Judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

15. RISCOS DA AQUISIÇÃO

15.1. Percebe-se, em toda contratação, alguns acontecimentos incertos que podem vir a impactar negativamente o projeto. O intuito do gerenciamento de riscos é o de minimizar os riscos e incertezas sobre a contratação, maximizando as oportunidades.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria Militar**

15.2. Os riscos analisados na presente aquisição estão descritos no mapa de riscos em **ANEXO II** deste ETP.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	E-MAIL	RAMAL	UNIDADE
Caroline Bianca de Almeida Vieira Chiroli	caroline.chiroli@tjmt.jus.br	3617-3366	Coordenadoria Militar
José Carlos Mataveli	jose.mataveli@tjmt.jus.br	3617-3366	Coordenadoria Militar

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base no exposto acima, a Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 25 de março de 2024.

Caroline **Bianca** de Almeida Viera Chiroli – **TEN CEL PM**
Assessora Militar de Planejamento em Aquisições
Matrícula TJMT nº 43.367
CPF: **994.664.651-04**

Elaborado por:
José Carlos **Mataveli** - **Sub Ten PM**
Auxiliar da Coordenadoria Militar – TJMT
Matrícula TJMT **41.062**
CPF: 551.816.511-00

